



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 328/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E A EMPRESA MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

I - **CONTRATANTE/CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ovidio Marchi, 2035, Parque Alto do Paraná QD 11 LT 21, CEP: 87504-702, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.457.758/0001-32 e Inscrição Estadual nº90531225-12, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representam a CONTRATANTE o Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro, representa a CONTRATADA Sr. Gabriel Farias Bitencourt, brasileiro, portador do CPF/MF nº 081.418.089-02 e Cédula de Identidade RG nº 12.306.964-1, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama-PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 056/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 017/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato nº 328/2023, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONSTANTE NO LOTE 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

2.1.1 - Entregar com pontualidade as máquinas e equipamentos licitados.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais de expediente, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - As máquinas e equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Esportes e Lazer, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - Os bens patrimoniais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas as máquinas e equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1 - As máquinas e equipamentos deverão ser entregues conforme quantitativo solicitado, em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a **12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada no item 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor, e também das **normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que as máquinas e equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 - Os produtos deverão ser entregues novos sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.4 - O adjudicatário terá que oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contado da data de aceitação das máquinas e equipamentos, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

4.4.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega o manual de instrução e o termo de garantia.

4.4.2 - A licitante vencedora **deverá garantir** à CONTRATANTE, **assistência técnica completa** dos objetos licitados, inclusive **deverá arcar com todas as despesas** de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1	38903	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MTD 20HP-42R	UN	1,00	23.900,0000	23.900,00
VALOR TOTAL R\$								23.900,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

→ **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.00 27.812 0518. 2.024 – 4.4.90.52.34.00.00 (R 4412).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 18 / 05 / 2023.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante Legal da Contratante)


Gabriel Farias Bitencourt
CPF: 081.418.089-02
MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 12.457.758/0001-32
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contrato


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

Kleber

DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 4.4.90.52.34.00.00 (R 4412)

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e ROBERTO LUIZ BITENCOURT (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de carvalho Pavão – Matrícula nº 8743-2 e Célio Candido dos Santos – Matrícula nº 26425-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2023

CONTRATO: 327/2023 – **PROCESSO:** 56/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 17/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GAP GESTAO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 34.153.232/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 11.348,09 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 4.4.90.53.00.00 (R 4412).

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de carvalho Pavão – Matrícula nº 8743-2 e Célio Candido dos Santos – Matrícula nº 26425-3.fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATO: 328/2023 – **PROCESSO:** 56/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 17/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 44/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA OU FUNDO.GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 0.024 4.4.90.52.34.00.00 (R 4412)

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e GABRIEL FARIAS BITENCOURT (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de carvalho Pavão – Matrícula nº 8743-2 e Célio Candido dos Santos – Matrícula nº 26425-3.fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO: 080 / 2022 – **DISPENSA POR PRESENCIAL :** 0 16/ 2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATADA: CLARICE GUTIERRES DOS SANTOS.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 161 / 2023/SERVUPB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr . José Kleber Vessoni - Fiscal